

DECRETO Nº 4481, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.264.683-9/2013, de interesse de **SIMONE LOBO DE ANDRADE**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3 e 4, da Quadra 163, situados à Avenida Rio Verde e ruas F-51 e F-52, Loteamento Faïçalville, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1, 2 e 3/4, com as seguintes características e confrontações:

1- Remembrando os lotes 1, 2, 3 e 4 em Lote 1/4

LOTE 1/4	Área	1.595,00m²
Frente para a Avenida Rio Verde.....	50,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 5 e 6.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-51.....	22,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-52.....	22,00m	
1º Chanfrado - Avenida Rio Verde com Rua F-51.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua F-52 com Avenida Rio Verde.....	7,07m	

2- Desmembrando o Lote 1/4 em lotes 1, 2 e 3/4

LOTE 1	Área	595,00m²
Frente para Avenida Rio Verde.....	17,50m	
Fundo, confrontando com o lote 5	22,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-51.....	22,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o lote 2.....	27,00m	
Pela linha de chanfrado – Avenida Rio Verde com Rua F-51	7,07m	

LOTE 2	Área	364,50m²
Frente para Avenida Rio Verde.....	13,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 5 e 6	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1.....	27,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3/4.....	27,00m	



LOTE 3/4	Área	635,50m²
Frente para Avenida Rio Verde.....		19,00m
Fundo, confrontando com o Lote 6.....		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 2		27,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-52.....		22,00m
Pela linha de chanfrado – Avenida Rio Verde com Rua F-52.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 18 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal da Casa Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal